



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.118

de 27 de novembro de 2013.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar na contadoria da Prefeitura do Município de São Pedro, no valor de R\$514.900,00 (Quinhentos e quatorze mil, novecentos reais), e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Prefeitura de São Pedro, de um crédito suplementar no valor de R\$514.900,00(Quinhentos e quatorze mil, novecentos reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

02.07.03 FUNDEB

12.361.0014.1.035 Constr. Inst. Ampl. Ref. Ensino Fundamental	
4.4.90.51 Obras e Instalações FR2 CA 262.0000.....	R\$ 374.900,00
12.365.0014.1.034 Constr. Inst. Ampl. Ref. Educação Infantil	
4.4.90.51 Obras e Instalações FR2 CA 262.0000.....	R\$ 140.000,00
TOTAL.....	R\$ 514.900,00

Art. 2º O recurso para cobertura do presente crédito suplementar será o proveniente da anulação parcial das dotações abaixo identificadas, conforme art. 43, §1º, III, da Lei 4.320/64:

02.07.03 FUNDEB

12.361.0014.2.052 Manutenção Ensino Fundamental 40%	
31.90.11 Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil FR 2 CA 262.0000.....	R\$ 90.000,00
33.90.36 Outros Serv. Terc. Pessoa Física FR2 CA 262.0000.....	R\$ 19.300,00
33.90.39 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica FR2 CA 262.0000.....	R\$ 250.000,00
44.90.52 Equipamentos e Mat. Permanente FR2 CA 262.0000.....	R\$ 50.000,00
12.365.0014.2.053 Manut. Educação Infantil 60%	
31.90.11 Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil FR 2 CA 261.0000.....	R\$ 58.300,00
12365.0014.2.054 Manut. Educação Infantil 40%	
44.90.52 Equipamentos e Material Permanente FR 2 CA 262.0000.....	R\$ 47.300,00
TOTAL.....	R\$ 514.900,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de imediato.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de São Pedro, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário